



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.396

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Rowilson Evangelista da Silva.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção situada em Z-4 e MA-3, na rua Rio Grande do Sul, n. 447, Centro, no lote 448, de propriedade do Sr. Rowilson Evangelista da Silva, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 274/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 26 de dezembro de 1996

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1617, de 12/29/12/96